



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0611.01/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0611.01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA COM A EMPRESA ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, Quixeré-CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, representada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, Sr. **JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com endereço na Avenida Manoel de Castro Filho, Nº 1130- Centro – Morada Nova, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº **63.551.378/0001-01**, representada por **Francisco Estenio Saraiva Maia**, portador(a) do CPF nº **740.940.508-25**, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1106.01/2018, Processo nº 1106.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alíneas “a” , “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo modificou as especificações constantes no orçamento, cronograma Físico-Financeiro e Composições de Custos Unitários do Projeto Básico da licitação retro mencionada visando melhor adequação técnica aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura para a citada obra visto que fora detectado uma divergência entre o orçamento constante na licitação em apreço e o constante no Termo de Convênio Nº 008/cidades/2019 realizado entre o município de Quixeré e o Governo do Estado do Ceará. Para sanar a falha detectada, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura necessita realizar o presente termo aditivo de modo a adequar os serviços contratados aos termos constantes Projeto Básico do citado Convênio melhor atendendo o interesse público, tal modificação não alterou valor contratual.

Salientamos ainda que a citada mudança está contemplada tecnicamente e financeiramente nos orçamentos básicos do município e da empresa contratada em anexo, que constituem núcleo da referida modificação.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Desta forma, com fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público fez-se necessário o presente aditivo contratual visando complementar a mudança no orçamento, cronograma Físico-Financeiro e Composições de Custos Unitários do Projeto Básico da licitação, serviços objeto deste aditivo, decorrente da mudança no projeto, de modo a melhor adequar a obra e sua execução à realidade regional e ao projeto existente no termo de convenio que irá custear as despesas desta obra, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Invocamos e enfatizamos e ainda o princípio da economicidade, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização da presente modificação decorrente da mudança no projeto, que inclui a alteração do orçamento da obra, cujo serviços estavam contemplados de forma divergente ao termo de Convênio, de modo a melhor adequar a execução da obra, demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré, que busca principalmente obedecer ao propósito mor das licitações, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

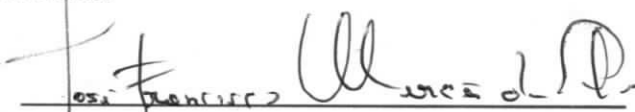
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.


Quixeré - Ce, 22 de novembro de 2019


JOSE JARDELE SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infra Estrutura
CONTRATANTE


Francisco Estenio Saraiva Maia
ELETROCAMPO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: Jose Francisco U...
CPF(MF): 026.747.023-11

02. 
Nome: Djelma Feliza de Souza
CPF(MF): 614.346.203-87